

OFICIO Nº 338/2026-GAB. SINURB

Chapadina MA, 29 de julho de 2026.

À Senhora
DEUSILENE MENESES PONTES
Secretária de Municipal Finanças

Assunto: Processo para pagamento da 1ª medição dos serviços de construção de muros e passeios públicos a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Chapadina-MA, executados pela empresa VMR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Senhora Secretaria,

Com os cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente, para encaminhar em anexo processo para pagamento da **1ª medição** dos serviços executados pela empresa **VMR EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob nº CNPJ: 17.525.754/0001-68, referente a execução dos serviços de **construção de muros e passeios em prédios públicos a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana**, conforme:

Contrato nº 264/2025,
Processo Adm. nº 3504/2025,
Concorrência nº 027/2025,
Local de execução dos serviços: calçada no Cemitério São Judas Tadeu.
NF nº 078,
Valor R\$ 25.201,01

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO ITAÚ
Agencia: 4525
C/C: 97863-3
VMR EMPREENDIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
DATA RECEBIMENTO 31/07/26
ÀS: 10:23h
ASSINATURA Deusilene Pontes

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos ao tempo que renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



A Sr.
RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CHAPADINHA-MA

REF.: 1 MEDIÇÃO CONTRATO 264/2025

A VMR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.525.754/0001-68, estabelecida na Colares Moreira, Número 07, CALHAU, São Luís – MA , através do seu sócio proprietário ROGERIO TRINTA E TRABULSI, CPF 041.228.563 - 02, **vem solicitar através deste solicitar a primeira medição do contrato de construção de muros e calçadas a serviço da secretaria municipal de obras e serviços publicos do municipio de Chapadinha - MA.**

São Luís, MA - 17 de JUNHO de 2026



Documento assinado digitalmente
ROGERIO TRINTA E TRABULSI
Data: 17/06/2026 19:31:19-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ROGERIO TRINTA E TRABULSI
CPF 041.228.563 - 02
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
VMR EMPREENDIMENTOS LTDA

(98) 8590-9900 | vmreng01@gmail.com
Avenida Colares Moreira, 07, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65071 - 322

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU

OBJETO:

CONTRATO: 229/2025

PROC. ADM. N° 3504/2025

EMPRESA: YMR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 17.525.754/0001-68

MEÇÃO: 1°

VALOR: R\$ 25.201,01

PERÍODO: 01/04/2025 À 15/06/2025

DATA: 17/06/2025

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS - 1ª MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QNT	PÇ UNI	PÇ TOTAL	QUANTIDADES			VALORES							
								ACUMULADO ANTERIOR	MEDIDO NO PERÍODO	%	ACUMULA DO TOTAL	SALDO	ACUMULAD O ANTERIOR	MEDIDO NO PERÍODO	ACUMULADO TOTAL	SALDO		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES											R\$ 5.110,80						6.110,80
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	5,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00		0,00%	0,00	5,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3.750,00	
1.2	S04816	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	ORSE	m	1.260,00	R\$ 1,08	R\$ 1.360,80		0,00%	0,00	1.260,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.360,80	
2	MOVIMENTO DE SOLO											R\$ 40.288,08						40.288,08
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_01/2024	SINAPI	M3	126,00	R\$ 201,93	R\$ 25.443,18		0,00%	0,00	126,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25.443,18	
2.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_01/2024	SINAPI	M3	105,00	R\$ 141,38	R\$ 14.844,90		0,00%	0,00	105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	14.844,90	
3	FUNDAÇÃO											R\$ 218.078,73						218.078,73
3.1	BLOCOS DE FUNDAÇÃO											R\$ 68.616,12						68.616,12
3.1.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	105,00	R\$ 626,90	R\$ 65.824,50		0,00%	0,00	105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	65.824,50	
3.1.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	5,25	R\$ 512,69	R\$ 2.691,62		0,00%	0,00	5,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.691,62	
3.2	ALICERCE/BALDRAME											R\$ 40.230,64						40.230,64
3.2.1	C3529	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	126,00	R\$ 319,29	R\$ 40.230,54		0,00%	0,00	126,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40.230,54	
3.3	VIGA BALDRAME											R\$ 109.332,07						109.332,07
3.3.1	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	650,00	R\$ 20,33	R\$ 13.214,50		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	13.214,50	
3.3.2	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	2.200,00	R\$ 18,50	R\$ 40.700,00		0,00%	0,00	2.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40.700,00	
3.3.3	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	25,20	R\$ 801,31	R\$ 20.193,01		0,00%	0,00	25,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	20.193,01	
3.3.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	504,00	R\$ 69,89	R\$ 35.224,56		0,00%	0,00	504,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	35.224,56	
4	REVESTIMENTO											R\$ 135.744,00						135.744,00
4.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	5.040,00	R\$ 7,00	R\$ 35.280,00		0,00%	0,00	5.040,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	35.280,00	
4.2	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.400,00	R\$ 41,86	R\$ 100.464,00		0,00%	0,00	2.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.464,00	
5	ESQUADRIAS											R\$ 61.639,16						61.639,16
5.1	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferroli e dobradiças	ORSE	m2	36,00	R\$ 489,46	R\$ 17.620,56		#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	17.620,56	

Wenderson Dione Nunes Miana
Engenheiro Civil
CREA-MG 012955-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
REFERENTE A 01ª MEDIÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA 01ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MUROS E PASSEIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO: 264/2025

PROC. ADM. N° 3504/2025

CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU



Imagem 01 – Execução de construção de Calçada

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA/MA 111729353-0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

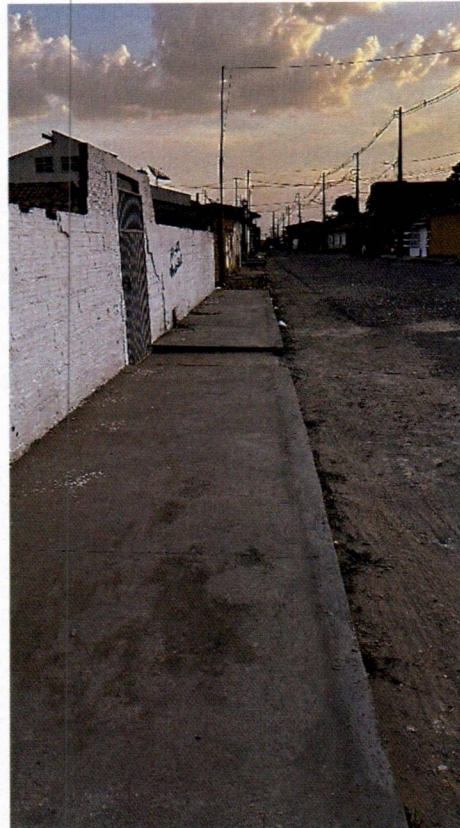
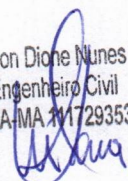


Imagem 02 – Execução de construção de Calçada



Imagem 03 – Execução de construção de Calçada

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA/MA 111729353-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

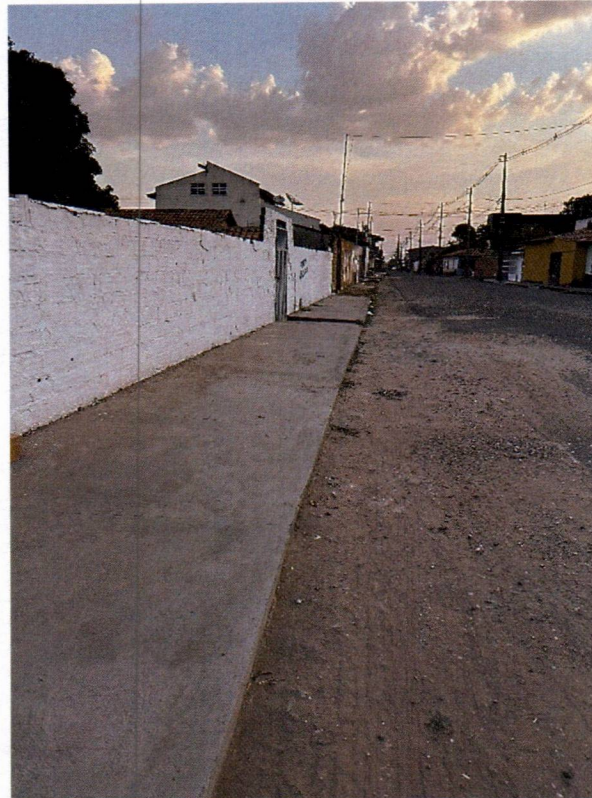
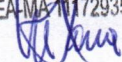


Imagem 04 – Execução de construção de Calçada



Imagem 05 – Execução de construção de Calçada

Wenderson Dionei Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 11729363-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

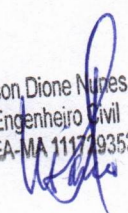


Imagem 06 – Execução de construção de Calçada



Imagem 07 – Execução de construção de Calçada

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 11179353-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

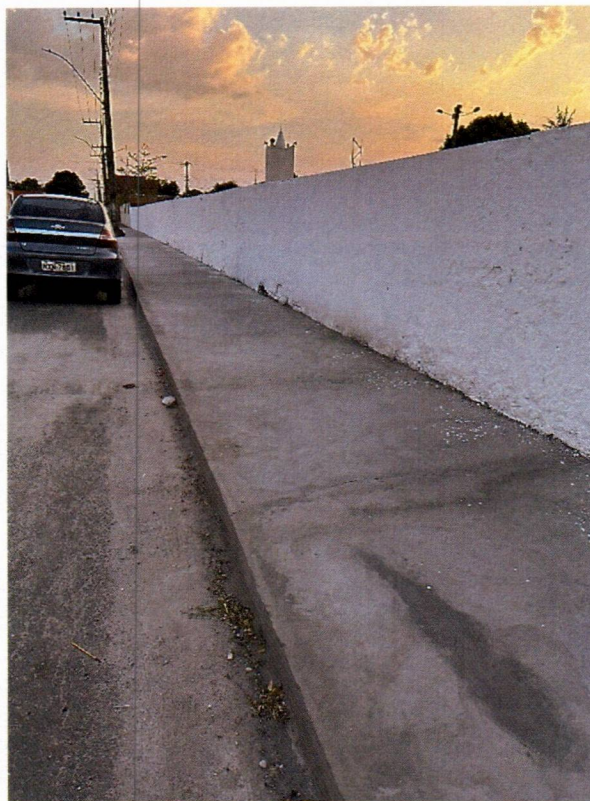
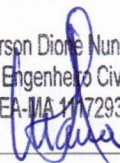


Imagem 08 – Execução de construção de Calçada

Chapadinho-MA 21 de julho de 2026

Wenderson Dione Nunes Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 111729353-0



Wenderson Dione Nunes Viana
Eng. Civil CREA MA 111729353-0
Fiscal da obra



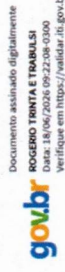
BOLETIM DE MEDIÇÃO

OBJETO: REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU
PRIMEIRA MEDIÇÃO
PERÍODO 01/04/2026 A 15/06/2026
DATA 17/06/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QNT	PÇ UNI	PÇ TOTAL	AC ANT	AC ATUAL	AC TOTAL	AC ANT	AC ATUAL	AC TOTAL	R\$	SALDO	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	S11397	Plica de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	5,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.750,00		100,00%
1.2	S04816	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	ORSE	m	1.260,00	R\$ 1,08	R\$ 1.360,80			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.360,80		100,00%
2	MOVIMENTO DE SOLO															
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_01/2024	SINAPI	M3	126,00	R\$ 201,93	R\$ 25.443,18			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.443,18		100,00%
2.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF_01/2024	SINAPI	M3	105,00	R\$ 141,38	R\$ 14.844,90			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.844,90		100,00%
3	FUNDAÇÃO															
3.1	BLOCOS DE FUNDAÇÃO															
3.1.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021	SINAPI	M3	105,00	R\$ 626,90	R\$ 65.824,50			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.824,50		100,00%
3.1.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) PREPARO MANUAL AF_05/2021	SINAPI	M3	5,25	R\$ 512,69	R\$ 2.691,62			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.691,62		100,00%
3.2	ALICERCE/BALDRAME															
3.2.1	C3529	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	126,00	R\$ 319,29	R\$ 40.230,54			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.230,54		100,00%
3.3	VIGA BALDRAME															
3.3.1	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	SINAPI	KG	650,00	R\$ 20,33	R\$ 13.214,50			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.214,50		100,00%
3.3.2	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_01/2024	SINAPI	KG	2.200,00	R\$ 18,50	R\$ 40.700,00			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.700,00		100,00%
3.3.3	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_01/2024	SINAPI	M3	25,20	R\$ 801,31	R\$ 20.193,01			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.193,01		100,00%
3.3.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	SINAPI	M2	504,00	R\$ 69,89	R\$ 35.224,56			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.224,56		100,00%
4	REVESTIMENTO															
4.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	SINAPI	M2	5.040,00	R\$ 7,00	R\$ 35.280,00			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.280,00		100,00%

4.2	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.400,00	R\$ 41,86	R\$ 100.464,00				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
5	ESQUADRIAS																
5.1	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferroelho e dobradiças	ORSE	m2	36,00	R\$ 489,46	R\$ 17.620,56				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
5.2	S04716	Grade em metalon	ORSE	m2	110,00	R\$ 309,26	R\$ 34.018,60				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
6	PAREDES E PAINÉIS																
6.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	2.520,00	R\$ 88,71	R\$ 223.549,20				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
7	ESTRUTURA																
7.1	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.200,00	R\$ 16,48	R\$ 36.256,00				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
7.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	860,00	R\$ 14,71	R\$ 12.650,60				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
7.3	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	504,00	R\$ 54,33	R\$ 27.382,32				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
7.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	25,20	R\$ 1.040,45	R\$ 26.219,34				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
8	CALÇADAS/PASSEIOS																
8.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022, E=6cm	SINAPI	M3	504,00	R\$ 815,69	R\$ 411.107,76	17,76		17,76	17,76	R\$	-	R\$	14.486,65	R\$ 396.621,11	96,48%
8.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA A	M3	1.680,00	R\$ 100,89	R\$ 169.495,20	53,28		53,28	53,28	R\$	-	R\$	5.375,42	R\$ 164.119,78	96,83%
9	PINTURA																
9.1	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.400,00	R\$ 17,52	R\$ 42.048,00				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
9.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	146,00	R\$ 49,70	R\$ 7.256,20				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
9.3	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA A	M2	2.640,00	R\$ 6,67	R\$ 17.608,80				0,00	R\$	-	R\$	-	R\$	100,00%
							R\$ 1.424.434,19		R\$ 19.862,07		R\$ 5.338,93		R\$ 25.201,01		R\$ 1.404.572,12		
							R\$ 391.699,97		R\$ 5.338,93		R\$ 25.201,01		R\$ 5.338,93		R\$ 386.238,17		
							R\$ 1.816.134,16		R\$ 25.201,01		R\$ 25.201,01		R\$ 25.201,01		R\$ 1.790.810,28		

SÃO LUIS - MA, 17 DE JUNHO DE 2026



Documento assinado digitalmente
ROGERIO TRINTA E TRABULSI
 Data: 18/06/2026 09:22:08-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROGERIO TRINTA E TRABULSI
 Eng Civil e Socio Proprietario
 CPF 041.228.563 - 02



REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: VMR EMPREENHIMENTOS LTDA

Contrato: 264/2025

Medição: PRIMEIRA

CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS



EXECUÇÃO DE CALÇADA CEMITERIO



Documento assinado digitalmente
ROGERIO TRINTA E TRABULSI
Data: 18/06/2026 09:22:08 -0300
verifique em <https://validar.j5.gov.br>



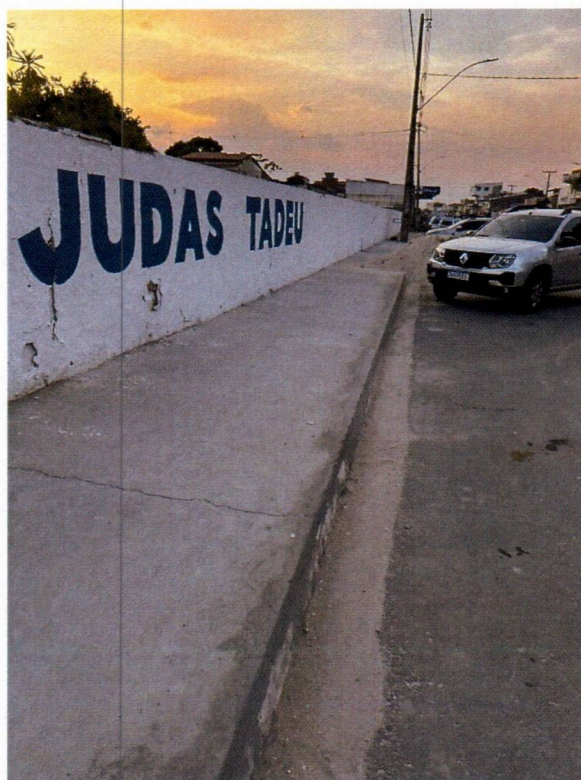
REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: VMR EMPREENHIMENTOS LTDA

Contrato: 264/2025

Medição: PRIMEIRA

CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS



EXECUÇÃO DE CALÇADA CEMITERIO



REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 264/2025

Medição: PRIMEIRA

CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS



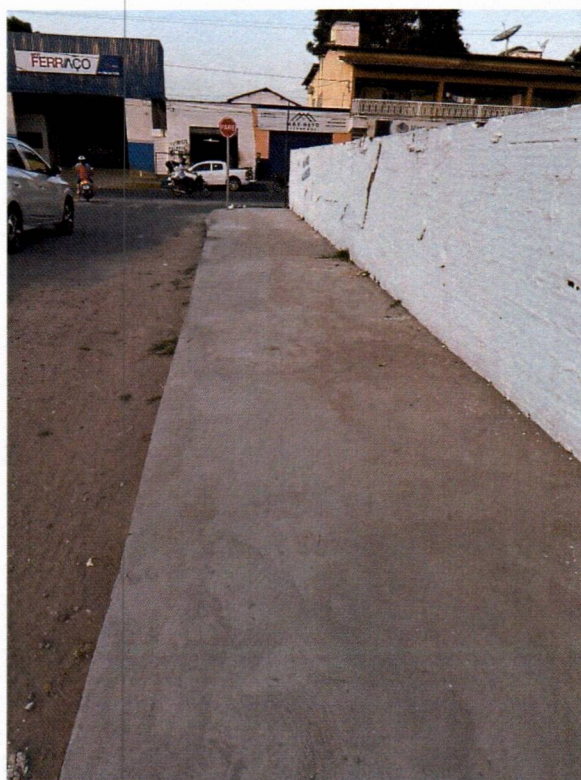
EXECUÇÃO DE CALÇADA CEMITERIO



REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA
Contrato: 264/2025
Medição: PRIMEIRA

CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS



EXECUÇÃO DE CALÇADA CEMITERIO



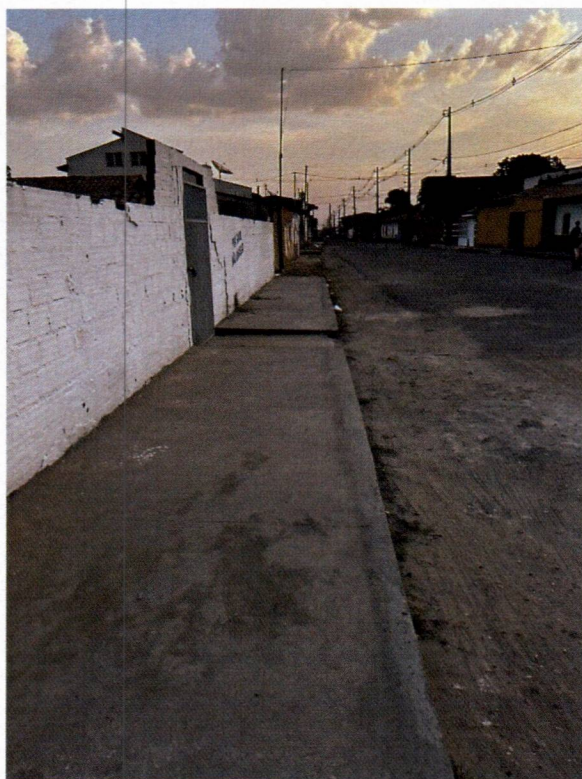
REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: VMR EMPREENDEIMENTOS LTDA

Contrato: 264/2025

Medição: PRIMEIRA

CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS



EXECUÇÃO DE CALÇADA CEMITERIO



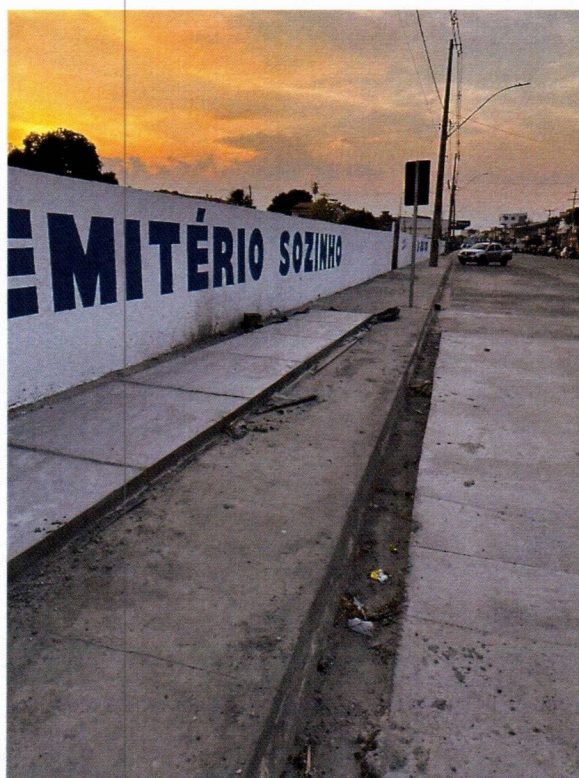
REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: VMR EMPREENDEIMENTOS LTDA

Contrato: 264/2025

Medição: PRIMEIRA

CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS



EXECUÇÃO DE CALÇADA CEMITERIO



A Sr.
RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CHAPADINHA-MA

REF.: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A VMR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.525.754/0001-68, estabelecida na Colares Moreira, Número 07, CALHAU, São Luís – MA, através do seu sócio proprietário ROGERIO TRINTA E TRABULSI, CPF 041.228.563 - 02, **vem solicitar através deste solicitar da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MARANHÃO o valor de R\$ 25.201,01** (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Um Reais e Um Centavo.) referente a construção de uma calçada no cemiterio municipal.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Agencia: 4525
Conta Corrente: 97863-3
VMR EMPREENDIMENTOS LTDA
BANCO ITAU

São Luís, MA - 20 de JULHO de 2026



Documento assinado digitalmente
ROGERIO TRINTA E TRABULSI
Data: 27/07/2026 11:42:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGERIO TRINTA E TRABULSI
CPF 041.228.563 - 02
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
VMR EMPREENDIMENTOS LTDA

(98) 8590-9900 | vmreng01@gmail.com
Avenida Colares Moreira, 07, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65071 - 322



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000078

Data e Hora da Emissão

21/07/2026 17:18:06

Competência da NFS-e

07/2026

Código de Verificação

7F7D.285C.7108.679C.FDEE.3EC4.27EE.490B

CERTIFICADO

1020260092111680



Chave de Acesso da NFS-e

2111300121752575400016800000000007826072759130449

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **VMR EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF / CNPJ: **17.525.754/0001-68**

Endereço: **AV CORONEL COLARES MOREIRA, 7, SALA 610**

Município: **SAO LUIS**

Inscrição Municipal: **98273643**

EDIF VINICIUS DE MORAES - BAIRRO CALHAU - CEP:

UF: **MA**

Email: **faridtrabulsi@hotmail.com**

Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Endereço: **AV PRESIDENTE VARGAS, 310 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65500000**

Município: **CHAPADINHA**

Inscrição Municipal:

UF: **MA**

Email: **nickmacklewre@gmail.com**

Telefone: **(98) 91660182**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRIMEIRA MEDIÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 264/2025 PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA. PERÍODO 01/04/2026 A 15/06/2026. DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU, AGÊNCIA: 4525, CONTA CORRENTE: 97863-3 VMR EMPREENDIMENTOS LTDA.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	VALOR DOS SERVIÇOS	1	15.120,61	15.120,61
TRIBUTÁVEL	VALOR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1	10.080,40	10.080,40

PIS (0,00%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (1,2000%):

R\$ 302,41

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):

R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,05%):

R\$ 11,97

CBS (0,45%):

R\$ 107,73

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.201,01

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 25.201,01

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 1.260,05

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação

Local de Prestação do Serviço: **CHAPADINHA / MA**

Recolhimento:

Atividade:

RETIDO

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

NBS:

Serviço:

Mês de

101021100 - Serviços de construção de autoestradas (exceto autoestradas elevadas), ruas

070202 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil,

TESTE QUE!

☐ OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS

☒ OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM 21 / 07 / 2026

Wenderson Dionísio Viana

Engenheiro Civil

CREA-MA 111729353-0



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.525.754/0001-68
Razão social: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 7 SALA 610/ CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-322

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071211412037814521

Informação obtida em 27/07/2026 08:20:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.525.754/0001-68

Certidão n°: 47433312/2026

Expedição: 12/05/2026, às 14:24:08

Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.525.754/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.525.754/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:08:04 do dia 21/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2026.

Código de controle da certidão: **3D64.EFB5.7BF2.32E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 181364/26

Data da

14/07/2026 09:28:57

Inscrição Estadual: 124021352

CPF/CNPJ: 17525754000168

Razão Social: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 7 SALA 610 EDIF VINICIUS DE MORAES

Telefone: (98)91172415

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2026 08:47:11



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 069637/26

Data da

14/07/2026 09:28:32

Inscrição Estadual: 124021352

CPF/CNPJ: 17525754000168

Razão Social: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 7 SALA 610 EDIF VINICIUS DE MORAES

Telefone: (98)91172415

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2026 08:45:03



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013426672026

Validade: 05/08/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 17.525.754/0001-68	Inscrição Municipal: 98273643	
Razão Social: VMR EMPREENDIMENTOS LTDA		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
421110100 – CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO		
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA		
Número: 7	Complemento: SALA 610	EDIF VINICIUS DE MORAES
Bairro: CALHAU		
Município: SAO LUIS – MA		CEP: 65071322

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de abril de 2026 as 16:10**, sob o código de autenticidade nº **6FB12C5A5D0A3C8A533BFD9003C9A801**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025
PROC. ADM. Nº 3504/2025

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 264/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA VMR EMREENDIMENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VMR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.525.754/0001-68, estabelecida na Av. Colares Moreira, nº 07, Calhau, São Luís – MA, através do seu sócio proprietário ROGERIO TRINTA E TRABULSI, CPF 041.228.563-02,, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3504/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada nos serviços de construção de muros e passeios em prédios públicos a serviço da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/10/2025 e encerramento em 13/10/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.816.134,16 (Hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).**



PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QNT	PÇ UNI	PÇ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.110,80
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	5,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
1.2	S04816	Locação de muro, inclusive execução de gabarito de madeira	ORSE	m	1.260,00	R\$ 1,08	R\$ 1.360,80
2	MOVIMENTO DE SOLO						R\$ 40.288,08
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	126,00	R\$ 201,93	R\$ 25.443,18
2.2	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	105,00	R\$ 141,38	R\$ 14.844,90
3	FUNDAÇÃO						R\$ 218.078,73
3.1	BLOCOS DE FUNDAÇÃO						R\$ 68.516,12
3.1.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	105,00	R\$ 626,90	R\$ 65.824,50
3.1.2	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	5,25	R\$ 512,69	R\$ 2.691,62
3.2	ALICERCE/BALDRAME						R\$ 40.230,54
3.2.1	C3529	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	126,00	R\$ 319,29	R\$ 40.230,54
3.3	VIGA BALDRAME						R\$ 109.332,07
3.3.1	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	650,00	R\$ 20,33	R\$ 13.214,50
3.3.2	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	2.200,00	R\$ 18,50	R\$ 40.700,00
3.3.3	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	25,20	R\$ 801,31	R\$ 20.193,01
3.3.4	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	504,00	R\$ 69,89	R\$ 35.224,56
4	REVESTIMENTO						R\$ 135.744,00
4.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	5.040,00	R\$ 7,00	R\$ 35.280,00
4.2	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.400,00	R\$ 41,86	R\$ 100.464,00
5	ESQUADRIAS						R\$ 51.639,16
5.1	S08753	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças	ORSE	m2	36,00	R\$ 489,46	R\$ 17.620,56
5.2	S04716	Grade em metalon	ORSE	m2	110,00	R\$ 309,26	R\$ 34.018,60
6	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 223.549,20
6.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	2.520,00	R\$ 88,71	R\$ 223.549,20
7	ESTRUTURA						R\$ 102.508,26
7.1	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	2.200,00	R\$ 16,48	R\$ 36.256,00

Handwritten signature

7.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	860,00	R\$ 14,71	R\$ 12.650,60
7.3	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	504,00	R\$ 54,33	R\$ 27.382,32
7.4	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SINAPI	M3	25,20	R\$ 1.040,45	R\$ 26.219,34
8	CALÇADAS/PASSEIOS						R\$ 580.602,96
8.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022, E=6cm	SINAPI	M3	504,00	R\$ 815,69	R\$ 411.107,76
8.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	1.680,00	R\$ 100,89	R\$ 169.495,20
9	PINTURA						R\$ 66.913,00
9.1	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.400,00	R\$ 17,52	R\$ 42.048,00
9.2	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	146,00	R\$ 49,70	R\$ 7.256,20
9.3	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA	M2	2.640,00	R\$ 6,67	R\$ 17.608,80
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 1.424.434,19	
VALOR TO BDI						R\$ 391.699,97	
VALOR TOTAL:						R\$ 1.816.134,16	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
15.452.0007.2015.0000	REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E PREDIOS PUBLICOS
44.90.51.00	Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) Inscrição no CEI (INSS);
- c) Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- d) Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;

- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA(MA), 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

Rogério Trinta e Trabalho
ROGERIO TRINTA E TRABALHOS
Responsável legal da CONTRATADA
EMPREENHIMENTOS LTDA
Rogério Trinta e Trabalho
CPF: 041.228.563-02



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250997986

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROGERIO TRINTA E TRABULSI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1111489505**

Registro: **1111489505MA**

Empresa contratada: **VMR EMPREENDIMENTOS LTDA**

Registro : **0005462380-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: **310**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **13/10/2025**

Valor: **R\$ 1.816.134,16**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: **310**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Data de Início: **04/12/2025**

Previsão de término: **13/10/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.741960, -43.354541**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

2.520,00

m²

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO

504,00

m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EMISSION DE ART PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS E PASSEIOS EM PREDIOS PUBLICOS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ROGERIO TRINTA E TRABULSI

RNP: **1111489505**

Data: **29/07/2026 10:26:44**

ROGERIO TRINTA E TRABULSI - CPF: *.228.563-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **04/12/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8306671526**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 07w2c
 Impresso em: 29/07/2026 às 10:26:44 por: , ip: 191.58.122.26

